



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI MUNICIPAL Nº 785, DE 31 DE MARÇO DE 2008.**

**“INSTITUI O PROGRAMA DE  
ENSINO DO TAEKWONDO”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL  
FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu  
sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o “PROGRAMA DE ENSINO DO TAEKWONDO”, no âmbito do Município de Marechal Floriano, implementado principalmente nas comunidades carentes.

**Parágrafo Único** – Fica o referido Programa vinculado à Secretaria Municipal de Educação/Cultura e Ação Social.

**Art. 2º** - O Poder Executivo fica autorizado a utilizar de servidores da administração pública, sempre que necessários ao fiel cumprimento dos objetivos da presente Lei.

**Art. 3º**- O referido Projeto será executado em horário extracurricular, em que os alunos não estarão em sala de aula.

**Parágrafo Único**- O projeto abrangerá 60 (sessenta) crianças que serão selecionadas pelo Poder Executivo Municipal, juntamente com a Secretaria Municipal de Ação Social.

**Art. 4º**- Ao Poder Executivo caberá, ainda, a fiscalização e o acompanhamento que se realizará através de profissionais da saúde e do esporte, como por exemplo, médicos, psicólogos, professores e assistentes sociais, visando ao fiel cumprimento e desempenho do disposto nesta Lei.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, desde logo, a instituir convênios com entidades públicas e privadas, inclusive federais, visando o fiel cumprimento desta Lei.

**Art. 7º** - O Poder Executivo baixará os atos que se fizerem necessários para a regulamentação da presente Lei.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 31 de março de 2008.

  
ELIAS KIEFFER  
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SANCIONA A PRESENTE LEI  
QUE RECEBE O Nº 785 / 2008  
EM 31/03/2008  
  
PREFEITO MUNICIPAL